

REFORMAS

Conheça as regras

Reformas nas unidades que envolvam mudanças físicas ou estruturais, precisam de autorização de um engenheiro civil ou arquiteto, de acordo com a NR 16.280, para emissão de ART ou RRT da obra.

ANTES DE INICIAR SUA OBRA:

O síndico deve receber a documentação com todo o plano de reforma, contendo a descrição da reforma, laudos técnicos e prazos, após aprovado por ele, pode ser iniciado o investimento, que deve ser acompanhado por um responsável do prédio. Esta prática traz mais segurança à obra, condomínio e ao síndico.

A responsabilidade civil e jurídica também é do morador, não somente do síndico!

RENOVAR É SEMPRE CONTAGIANTE, MAS GARANTIR A SEGURANÇA É ESSENCIAL. PROCURE A ADMINISTRADORA.

DICA DA MARIO DAL MASO

Se o orçamento tiver curto, é possível renovar o ambiente sem realizar grandes reformas. Uma mudança de pintura e disposição dos móveis pode dar ao apartamento um aspecto mais moderno e aconchegante. Aposte no seu bom gosto!

 **Mario Dal Maso**

www.mariodalmaso.com.br